



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI nº 254

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artº 1º)-Passa a ter a seguinte redação o artº 2º da lei 224, de 25 de Novembro de 1953:- "Os interessados ficam obrigados a concluir as obras de construção dessa casa de espetáculo dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da data da promulgação da presente lei".

Artº 2º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Novembro 1954

(Diderot Corrêa de Jesús)

Presidente



# Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## PARECER nº 29/54

Propondo seja alterada a redação do artº 2º da lei 224, que isenta do recolhimento de 50% de todos os impostos municipais os proprietários cinemas do município, apresentou ao julgamento desta Casa projeto de lei, o vereador Felipe Malaman, o qual tomou o nº 19/54.

Tendo em vista que o sentido daquela lei não atingiu os seus reais propositos, que era de isentar de impostos o cinema recentemente construido, esta Comissão de Finanças, baseando-se naquela deliberação da Câmara, pronuncia-se favoravelmente ao projeto de lei 19/54.

Sala das Comissões, 17 de Novembro 1954

Paulo Soares de Araújo  
(Paulo Soares de Araújo)

Presidente

Clóvis Arruda  
Clóvis Arruda



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## PARECER 29/54

Objetivando modificar a redação do artº 2º da lei 224, que concede isenção de 50% de impostos municipais aos proprietários de cinemas, apresentou p vereador Felipe Malaman projeto de lei de nº 19/54.

Tomando por base o ato da Câmara, que aprovou aquela lei, a qual, por um defeito de redação não atingiu, como era o seu espirito, o cinema recentemente construido na cidade, esta Comissão de Justiça opina favoravelmente à proposição 19/54.

—  
sala das Comissões, 17 de Novembro 1954

\_\_\_\_\_  
Orlando dos Santos

Presidente

*Olympio Guiguer*

\_\_\_\_\_  
Olympio Guiguer

*Paulo Soares de Araujo*

\_\_\_\_\_  
Paulo Soares de Araujo



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Paulino  
Blonco*

Of. 78/54

Pirassununga, 30 de Outubro 1954

Exmo. Sr.  
Presidente da Comissão de Finanças  
NESTA

A fim de serem submetidos à consideração dessa abalisada Comissão de Finanças, passo às mãos de V.excia. os projetos de lei 19, 20 e 21/54, de autoria do vereador Felipe Malaman e Executivo, respectivamente.

Atenciosamente

*Paulo Soares Araujo*  
(Paulo Soares de Araujo)  
Presidente em Exercício



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Guimaraes*

Of. 77/54

Pirassununga, 30 de Outubro de 1954

Exmo. Sr.  
Presidente da Comissão de Justiça  
Nesta

Para estudos dessa douta Comissão de Justiça, encaminho a v. excia. os projetos de lei 19, 20, 21, e 23/54, e o projeto de resolução 2/54, transmitidos a esta Casa em sessão ordinária realizada a 23 do corrente.

Atenciosamente

*Paulo Soares de Araújo*  
(Paulo Soares de Araújo)  
Presidente em Exercício



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## PROJETO DE LEI

Nº 19/54

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da lei nº 224, de 25 de Novembro de 1.953 : - "Os interessados ficam obrigados a concluir às obras de construção dessa casa de espetáculos dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da data da promulgação da presente lei.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Outubro de 1.954

Philippe Malaumay

As Comissão de Finanças e Justiça para estudos

Sala sessões 23/10/54  
Paulo Torres

primeira. Aprovado em  
em 2075 duzentos e setenta e cinco votos

Sala sessões 20/11/54  
Paulo Torres  
Aprovado em 2ª das sessões com  
dispensa do voto de Paulo Torres  
de 20/11/54  
Sala sessões 23/11/54  
Paulo Torres



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## PROJETO DE LEI

Nº 19/54

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da lei nº 224, de 25 de Novembro de 1.953 : - "Os interessados ficam obrigados a concluir às obras de construção dessa casa de espetáculos dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da data da promulgação da presente lei.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

Pirassununga, 23 de Outubro de 1.954

Philippe Kalamay

*Cópia*

LEI 224

Artº 1º)-Fica isento do recolhimento de 50% de todos os impostos municipais, pelo prazo de 10 anos, quem se dispuser a construir cinemas nesta cidade.

Artº 2º)-Os interessados ficam obrigados a dar início às obras de construção dessa casa de espetáculos dentro do prazo de 1 ano, a contar da data da promulgação da presente lei.

Artº 3º)-Observar-se-ão, nessas construções, as exigências contidas na lei estadual nº 1.561 A, de 29 de Dezembro de 1.951.

Artº 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Novembro 1954

a) Diderot Corrêa de Jesús  
Presidente.

*Sr. Dir.º*  
*Este projeto - nº 19/54 -*  
*vai entrar na ordem do dia de*  
*sábado, a não ser que o sr. resolve*  
*em contrário.*  
*Virei basear-se*  
*durante os 9 horas*  
*Abraço*  
*Oda-10*